

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL N.º 072/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, visando ao preenchimento de vagas e a formação de **Cadastro Reserva (CR)** para empregos temporários, nos termos do Decreto Municipal n.º 4059/14 de 22 de setembro de 2014, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, cabendo à Administração Direta e Indireta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas autorizadas pelo Legislativo e que forem necessárias para serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

A Comissão Executora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria n.º 580/2023 publicada em 21 de março de 2023, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva (CR), para os cargos públicos temporários nas funções constantes do quadro exposto no item 5 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e banca reserva, a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículo de títulos e experiência e prova prática para o cargo de motorista e operador de máquinas, para exercerem as funções de apoio técnico e operacional inerentes às atribuições das Secretarias Municipais.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendem aos seguintes requisitos:

I – prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

II – possuir documento comprobatório de conclusão do curso exigido para o cargo.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, **de 10 de abril a 13 de abril de 2023 das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas – Local: Prefeitura Municipal de Tapejara, situada na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara - RS.**

3.2 - Na oportunidade o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com original e cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório de conclusão do curso no referido cargo, títulos/certificados, comprovante de experiência, comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo. **Não será permitida a alteração da inscrição após encerrado o prazo de inscrições previsto neste edital.**

4.3 - Será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo no valor de R\$ 30,00 para o cargo de nível superior e R\$ 15,00 para os demais.

4.3.1 - O candidato, deverá **retirar a guia e efetuar o pagamento** no **Setor de Tributação, no 2.º piso do Centro Administrativo Municipal de Tapejara no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.**

4.4 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto n.º 6593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.4.1 - Para comprovar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar com documentação a sua situação.

4.5 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, **ANEXO I** deste edital, disponibilizada pela Comissão no local das inscrições ou no site: <http://www.tapejara.rs.gov.br> na aba **EDITAIS** e entregá-la juntamente com a cópia dos certificados, comprovante de experiência, ambos relacionados no **ANEXO II e III**, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório da conclusão do curso exigida do referido cargo e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento que comprove situação de isenção de pagamento de taxa de inscrição. As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com os originais que, após a conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição, serão devolvidos ao candidato.

4.6 - Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

4.7 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

4.8 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4.9 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4.10 - O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, acarretará em não homologação da mesma;

4.11 - Não será permitido o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

4.12 - Não será permitido o ingresso no serviço público de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

5 – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	LOCAL	REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO MENSAL R\$
CR	Cozinheiro	40 horas	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto.	1.822,30
CR	Instrutor de Informática	40 horas	Secretarias Municipais	Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de instrutor de informática.	3.410,98
CR	Monitor de Creche	30 horas	Escolas de Educação Infantil e Creches Municipais	Ensino Médio Completo (Magistério) ou Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil.	2.356,31
CR	Motorista (Secretarias)	40 horas	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C”.	2.556,56
CR	Motorista (Transporte Escolar)	40 horas	Secretaria de Educação	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria “D” e Curso de Transporte	2.556,56

				Escolar.	
CR	Motorista (Transporte Saúde)	40 horas	Secretaria da Saúde	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" e Curso de Transporte de Passageiros.	2.556,56
CR	Operador de Máquinas	40 horas	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria "C".	2.556,56

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COZINHEIRO

- a) Descrição Sintética: Executar serviços de cozinha em geral.
- b) Descrição Analítica: Executar serviços de cozinha em geral, assim como: lavar, preparar, temperar e cozinhar alimentos em geral para alimentação de crianças, jovens e idosos em programas de alimentação a pessoas carentes mantidos pelo Município, preparar alimentação para equipes de funcionários municipais que se deslocam à serviço ao interior do município e necessitam de refeições no local de trabalho, preparar mesa de refeições, lavar pratos, panelas e talheres, manter limpos e assíduos os objetos, móveis e utensílios e as dependências do local de trabalho, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, preparar merenda ou refeições em escolas municipais quando exigido, executar tarefas afins.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

- a) Descrição Sintética: Coordenar o funcionamento geral do setor de informática da Prefeitura Municipal.
- b) Descrição Analítica: Administrar redes de computadores, analisar software e hardware para aquisição e/ou atualização, assessorar a elaboração de editais para licitações referentes à informática (parte técnica e preço) e demais equipamentos eletroeletrônicos, controlar e acompanhar os serviços terceirizados na área de informática, controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob

sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função, coordenar a implantação de projetos de novas tecnologias, visando à contínua modernização dos sistemas, planejar, implantar e dar suporte de redes de computadores, supervisionar a instalação e configuração de software e supervisionar a manutenção de hardware.

MONITOR DE CRECHE

- a) Descrição Sintética: Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar, a criança da faixa etária dos 0 (zero) aos 3 (três) anos, participar no processo de planejamento das atividades da creche, organizar as operações ao processo e ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Executar atividades de orientação e recreação infantil. b) Descrição Analítica: Cooperar na elaboração do projeto educativo e curricular, garantir o direito da criança a aprender e se desenvolver, atuar coletivamente para garantir o direito da aprendizagem da criança, organizar situações de aprendizagem adequadas às crianças de 0 a 3 anos, planejar pedagogicamente os conteúdos a ensinar e sua didáticas, exercer articulação com a família, e escola incentivando a comunicação e participação, educar e cuidar. Executar atividades de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal, auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando a direção qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação, orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, manter a apuração da frequência diária e mensal das crianças, executar outras tarefas afins.

MOTORISTA (SECRETARIAS, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE SAÚDE)

- a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
- b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando

concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade do óleo e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

- a) Descrição Sintética: operar rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;
- b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem e executar tarefas afins.

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da classificação final, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

6 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

6.1 – PRIMEIRA ETAPA: eliminatória

6.1.1 - Inscrição, entrega de documentos listados no item **3 - DA INSCRIÇÃO**.

6.2 - SEGUNDA ETAPA: eliminatória e classificatória – somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas

6.2.1 - Prova prática para o cargo de Motorista. Serão convocados os todos os candidatos com a inscrição homologada, iniciando na nota mais alta e em ordem decrescente de acordo

com a nota total obtida na análise de currículo de títulos e experiência, para a realização da prova prática de motorista em caráter eliminatório em dia, local e horário que será divulgado no edital da convocação que será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma e no site www.tapejara.rs.gov.br .

6.2.2 - Prova prática para o cargo de Operador de Máquina. Serão convocados todos os candidatos com a inscrição homologada, iniciando na nota mais alta e em ordem decrescente de acordo com a nota total obtida na análise de currículo de títulos e experiência, para a realização da prova prática de operador de máquina em caráter eliminatório em dia, local e horário que será divulgado no edital da convocação que será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma e no site www.tapejara.rs.gov.br .

6.3 – TERCEIRA ETAPA: classificatória

6.3.1 – Análise de currículo

O critério de seleção será objetivo, através de currículo que demonstre:

* experiência profissional na área (valor 01 ponto por semestre completo de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 10).

* Na análise de currículo, será atribuído valores aos títulos apresentados, conforme **ANEXO III**.

7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência profissional e análise de títulos.

Para os cargos de motorista e operador de máquinas a pontuação final, para efeito de classificação será o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência, da análise de títulos e da nota da prova prática.

8 – DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

8.1 – Apresentar idade mais avançada;

8.2 – Tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

8.3 – Tiver obtido a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme fixado no Edital;

8.4 – Sorteio em ato público.

9 – DO PRAZO DO CONTRATO

As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.

10 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

10.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

10.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

10.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

10.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;

10.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

10.6 – Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;

10.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

10.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

11 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

11.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/funções correlatos;

11.1.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura. O **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço** será dispensado quando for comprovado tempo de serviço público no Município de Tapejara, por meio de declaração ou certidão expedida pelo órgão municipal;

11.1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

12 – DOS TÍTULOS

12.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no **ANEXO I** e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de, no mínimo, de 04 horas, emitidos pela instituição (pessoa jurídica de direito público ou privado), que promoveu o curso.

12.1.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.

N.º	TÍTULOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré-requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.2 - Para efeito de contratação os candidatos quando convocados por edital de convocação, deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e fotocópia:

13.2.1 - Histórico Escolar correspondente ao nível exigido;

13.2.2 - Cédula de identidade;

13.2.3 - CPF;

13.2.4 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

13.2.5 - Cartão PIS/PASEP;

13.2.6 - Número de conta corrente no **BANRISUL**;

13.2.7 - Comprovante de endereço;

13.2.8 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

13.2.9 - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.10 - Uma foto 3x4;

13.2.11 - Atestado de saúde ocupacional;

13.2.12 - Declaração de bens ou declaração de IR;

13.2.13 - Telefone para contato;

13.2.14 - Declaração de Acúmulo de Cargos;

13.2.15 - Carteira de Registro Profissional quando for o caso.

13.3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação, sendo obrigatório a apresentação de um **termo de desistência**, por escrito e assinado. Caso o candidato não compareça para assumir o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo;

13.4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.5 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

14 – DAS VANTAGENS

O contratado temporário fará jus a vantagens pertinentes aos Servidores que constam no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do

presente edital;

15.2 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita a sua futura contratação temporária;

15.4 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

15.5 - Os candidatos selecionados e contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;

15.6 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

15.7 - Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **01 dia** contado da data da publicação do edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando por escrito as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes. O formulário de recurso conforme **ANEXO VI**;

15.8 - Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados com os requisitos exigidos pelo edital, poderá o município contratar sem processo seletivo e com categoria e/ou formação inferior, desde que comprovado o conhecimento e/ou habilidade para desempenhar a função;

15.9 - Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados o Município reserva-se o direito de realizar a contratação sem processo seletivo;

15.10 - Faz parte do presente Edital:

15.10.1 - **ANEXO I** – Ficha de Inscrição;

15.10.2 - **ANEXO II**– Relação de Certificados;

15.10.3 - **ANEXO III** – Relação de Experiência;

15.10.4 - **ANEXO IV** – Grade de Pontuação;

15.10.5 – **ANEXO V** – Cronograma;

15.10.6 – **ANEXO VI** – Formulário de Recurso;

15.11 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma, ou no site www.tapejara.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tapejara RS, 05 de abril de 2023.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____

CPF: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____

FILIAÇÃO: _____

CÔNJUGE: _____

TELEFONE: _____

ESCOLARIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: ____/____/____

Assinatura do Candidato

OBS.: Será entregue ao candidato, uma cópia desta ficha após o mesmo ter efetivado a sua inscrição.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	Comissão	Candidato
Carteira de Identidade		
CPF		
Escolaridade		
Currículo títulos		
Currículo experiência		
Taxa de inscrição		

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

RELAÇÃO DE CERTIFICADOS

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

N.º	Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão.	Ano do evento	Carga Horária	Reservado à Comissão		
				Comissão	Candidato	Pontuação
	<u>CURSOS PRESENCIAIS</u>					

PARTE INTEGRANTE DO ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

N.º	Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão. <u>CURSOS À DISTÂNCIA</u>	Ano do evento	Carga Horária	Reservado à Comissão		
				Comissão	Candidato	Pontuação

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023
RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

N.º	Experiência	Ano do evento	Tempo de Experiência	Reservado à Comissão		
				Comissão	Candidato	Pontuação

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023
GRADE DE PONTUAÇÃO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 10 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico, tempo este não inferior a 180 dias), sendo pontuado com 01 ponto por semestre completo de trabalho.

1.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.2.3 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatas;

1.2.4. – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura;

1.2.5. - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.5 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

2 – TÍTULOS

2.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo II e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de, no mínimo 04 horas, emitidos pela instituição (pessoa jurídica de direito público ou privado), que promoveu o curso.

2.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.

2.3 - Somente serão aceitos certificados emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica, sendo pontuado da seguinte forma:

N.º	TÍTULOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não é exigida como pré-requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	05/04/2023
Inscrição e Entrega de Títulos	10/04 a 13/04/2023
Homologação das Inscrições	14/04/2023
Divulgação preliminar da classificação, exceto para os cargos de motorista e operador de máquina.	17/04/2023
Apresentação de Recurso, exceto para os cargos de motorista e operador de máquinas.	18/04/2023
Julgamento do Recurso pela Comissão, exceto para os cargos de motorista e operador de máquinas.	19/04/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito, exceto para os cargos de motorista e operador de máquinas.	20/04/2023
Resultado Final – Homologação do prefeito, exceto para os cargos de motorista e operador de máquinas.	24/04/2023
Edital de convocação para a prova prática para os cargos de motorista e operador de máquinas.	17/04/2023
Realização da Prova prática para os cargos de motorista e operador de máquina.	23/04/2023
Divulgação das notas preliminares da prova prática e divulgação da classificação preliminar, para os cargos de	02/05/2023

motorista e operador de máquinas.	
Período de recursos das notas e classificação preliminar para os cargos de motorista e operador de máquina.	03/05/2023
Julgamento do Recurso pela Comissão, para os cargos de motorista e operador de máquinas.	04/05/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito, para os cargos de motorista e operador de máquinas.	05/05/2023
Resultado Final – Homologação do prefeito, para os cargos de motorista e operador de máquinas.	08/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023
FORMULÁRIO DE RECURSO

CANDIDATO: _____

RG n.° _____

ENDEREÇO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

[illegible]

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável p/ recebimento